



PORTARIA N.º 106/2007

LAURO AGUSTINI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as inúmeras vantagens ambientais cientificamente demonstradas do uso de combustível auto-motor renovável, bem como o atual custo-benefício deste produto;

Considerando a necessidade de medidas que venham a contribuir para a preservação ambiental, tanto na diminuição de emissão de poluentes como na conservação das florestas;

Considerando a necessidade de fortalecimento do uso sustentável do potencial natural, como continuidade das demais atividades desenvolvidas no município, como por exemplo o Programa Reciclinho e implantação da Unidade de Triagem e Compostagem do lixo urbano

DETERMINA:

Art. 1º - Que os veículos bi-combustíveis, de propriedade do município de Bituruna, Fundações Municipais, ou ainda de entidades que são mantidos através de convênios com recursos do município, passem a ser abastecidos somente com combustível de fonte renovável.

Parágrafo único – Ficam dispensados do cumprimento da determinação contida neste artigo, em situações em que a relação custo benefício apresente desvantagem econômica significativa ao município, mediante autorização formal do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Todas as esferas da administração municipal, mesmo as Fundacionais ou entidades que recebam recursos públicos municipais para sua manutenção, deverão utilizar papel reciclado para suas impressões, salvo os documentos que por força de lei exijam impressão em papel diverso do reciclado.

Art. 3º - Aos servidores que descumprirem o que determina a presente Portaria, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas na Lei Complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna.

Art. 4º - Caberá aos responsáveis pelas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Municipal, bem como aos diretores ou coordenadores de estabelecimentos de ensino municipais, a divulgação e o zelo pelo fiel cumprimento destas disposições.

Parágrafo Único – Nas entidades conveniadas o Presidente será o responsável pelo cumprimento do disposto na presente Portaria, sendo que o descumprimento poderá ocasionar a suspensão do repasse de recursos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2007.

Lauro Agustini
Prefeito Municipal